Q. 1731/07-06.06.07 - Pxef.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - GEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO Protocolo № 1357 /2007 Campo Mourão, 18 /05 /07 Horas 17:00

PROTOCOLIETA

164/07

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Solo des comos de la companya della com

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do art. 128, inciso I, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL, para que seja realizada uma reunião com os proprietários de imóveis comerciais ou não para que seja realizada uma campanha de conscientização para revitalização das calçadas existentes no passeio público.

#### JUSTIFICATIVA:

Vários munícipes reclamam que existem muitas calçadas no passeio público que estão em péssimo estado de conservação. Na cidade toda, a situação é bastante ruim, fazendo com que a beleza do Município fique comprometida.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 18 de março de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira (Vereador PMDB

### A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:
( X ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:
( ) Não
( ) Sim, Conforme anexo
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:
( X ) não há qualquer óbice.
( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI) ( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) ( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)
( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.
( X ) não há qualquer óbice.
( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº
( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.
( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.
Campo Mourão, 24 de Maio de 2007.

ELIAS DA SILVA Chefe da Divisão Legislativa



#### PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

#### ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria Jurídica

www.camaracm.com.br

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:
Indicação nº
AUTOR (ES):
OCORRÊNCIAS:
Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
( ) Verificação de Prejudicialidade.
( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a)
( ) Vício de origem. Competência privativa do (a)
( ) Inconstitucional por ferir:
( ) Inorgânico por ferir:
( ) llegal por ferir:
( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas
( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos:
( ) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
( ) Parecer Jurídico em anexo.
( ) Diligências necessárias ou sugeridas:
( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no artda LDO
( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no artdo PPA
Parecer prolatado em 24 /05 /2007.
( ) favorável à tramitação. ( ) favorável à tramitação com emendas. ( ) Pela apresentação de substitutivo ( ) Substitutivo em anexo. ( ) Diligências.  GIOVANE JOSE MARTINS Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312